



# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS

CNPJ: 01.617.472/0001-50

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**PROCESSO DE COMPRAS nº 12/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2024**

### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES/MG**

### OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Raul Soares/MG.

### VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL

R\$ 21.002,06

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/12/2024** às **14:30h** (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

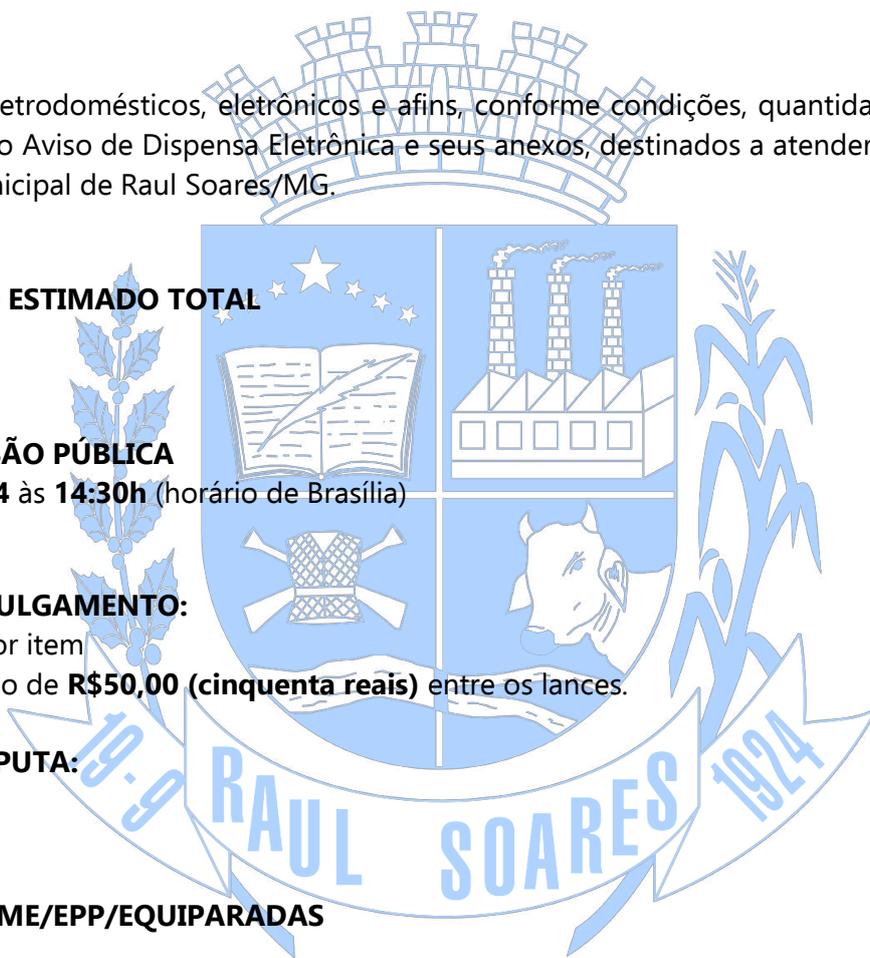
Intervalo mínimo de **R\$50,00 (cinquenta reais)** entre os lances.

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS

CNPJ: 01.617.472/0001-50

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	7
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	9
4. FASE DE LANCES.....	11
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	12
6. HABILITAÇÃO.....	13
7. CONTRATAÇÃO .....	15
8. SANÇÕES.....	16
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º12

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES** sediada na Praça Padre José Domingues, nº 53, 2º Andar, bairro Centro, em Raul Soares/MG, CEP: 35.350-000, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas e legislação aplicável.

**Data da sessão: 06/12/2024**

**Horário da Abertura da Sessão: 14:30h**

**Horário da Fase de Lances: 15:30m**

**Link: <[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)>**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de "eletrodomésticos, eletrônicos e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Raul Soares/MG.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER - 12.000 BTUS - 220V</b> Características mínimas do produto: <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade de refrigeração de 12.000 Btu/h.</li><li>- Modo frio.</li><li>- Tensão 220V.</li><li>- Tipo Split Hi-Wall.</li><li>- Modelo split inverter.</li><li>- Controle remoto sem fio.</li><li>- Display digital.</li><li>- Filtro antibactérias (lavável).</li><li>- Manual em português.</li><li>- Classificação de eficiência energética nível "A" (Selo PROCEL).</li><li>- Cor branca.</li><li>- Garantia mínima de 12 meses contados da data da entrega definitiva.</li></ul>	440744	08	2.224,36	17.794,88





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS

CNPJ: 01.617.472/0001-50

	<p>- Assistência Técnica com representante localizado a no máximo 230 km rodoviários da sede da Câmara Municipal de Raul Soares.</p> <p>* O produto deve acompanhar acessórios e componentes do fabricante necessários ao funcionamento.</p>				
<b>2</b>	<p><b>BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA - 50 LITROS</b></p> <p><u>Características mínimas do Produto:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo Bebedouro industrial de coluna em aço inox com filtro.</li><li>- 4 pés e bandeja de aço em inox.</li><li>- Saídas de água: 2 saídas frias.</li><li>- Níveis de temperatura com regulagem de no mínimo 3 temperaturas.</li><li>- Gás refrigerante sem CFC.</li><li>- Certificação do INMETRO.</li><li>- Capacidade de 50 litros.</li><li>- Manual em português.</li><li>- Tensão 220V ou bivolt.</li><li>- Cor Aço inoxidável.</li><li>- Garantia mínima de 12 meses contados da data de entrega definitiva.</li><li>- Assistência técnica com representante localizado a no máximo 230 km rodoviários da sede da Câmara Municipal de Raul Soares.</li><li>* O produto deve acompanhar acessórios e componentes do fabricante necessários ao funcionamento.</li></ul>	<b>430493</b>	<b>01</b>	<b>1.805,71</b>	<b>1.805,71</b>
<b>3</b>	<p><b>FOGÃO A GÁS DE EMBUTIR – 5 BOCAS</b></p> <p><u>Dimensões máximas do Produto:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 83cm x 70cm (largura x profundidade).</li></ul> <p><u>Características mínimas do Produto:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: convencional.</li><li>- Instalação: embutir.</li><li>- Quantidade de Bocas: 5.</li><li>- Tipo de Acendimento: automático.</li><li>- Capacidade do forno: 100 litros.</li><li>- Lâmpada no forno.</li><li>- Vidro do forno duplo.</li><li>- Grades do Forno deslizante.</li><li>- Porta do forno transparente.</li><li>- Botões removíveis.</li><li>- Tampa: Não.</li><li>- Trempes em ferro fundido.</li><li>- Sistema Corta/Bloqueia Gás.</li><li>- Voltagem: 110V ou bivolt.</li><li>- Cor preto</li><li>- Acabamento da mesa em vidro temperado</li><li>- Funcionamento com Gás GLP.</li><li>- Manual em português.</li><li>- Classificação de eficiência energética: nível "A".</li><li>- Garantia mínima de 12 meses contados da data de entrega definitiva.</li></ul>	<b>218364</b>	<b>01</b>	<b>1.927,01</b>	<b>1.927,01</b>





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS

CNPJ: 01.617.472/0001-50

	<p>- Assistência técnica com representante localizado a no máximo 230 km rodoviários da sede da Câmara Municipal de Raul Soares.</p> <p>* O produto deve acompanhar acessórios e componentes do fabricante necessários ao funcionamento.</p> <p>** Produto de referência: Fogão de Embutir 5 Bocas Preto com Mesa de Vidro Dako <i>Supreme</i> Bivolt.</p>				
4	<p><b>FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA – “NOBREAK”</b></p> <p><u>Características mínimas do Produto:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo “Nobreak”.</li><li>- Tensão de entrada 110V ou bivolt automático.</li><li>- Frequência de 60 +/-5% Hz.</li><li>- 2 baterias internas.</li><li>- Tensão das baterias 24V.</li><li>- Capacidade nominal de 1,5 kVA.</li><li>- Manual em português.</li><li>- Características adicionais: 1:8 tomadas 2p+t.</li><li>- Classificação de eficiência energética nível “A”.</li><li>- Garantia mínima de 12 meses contados da data da entrega definitiva.</li><li>- Assistência Técnica com representante localizado a no máximo 230 km rodoviários da sede da Câmara Municipal de Raul Soares.</li><li>* O produto deve acompanhar acessórios e componentes do fabricante necessários ao funcionamento.</li></ul>	457902	06	870,00	5.220,00
5	<p><b>FORNO MICRO-ONDAS – 30 LITROS</b></p> <p><u>Características mínimas do Produto:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade 30 litros</li><li>- Cor aço inox.</li><li>- Tensão 110V ou bivolt.</li><li>- Pannel digital.</li><li>- Prato giratório.</li><li>- Potencia 800W.</li><li>- Manual em português.</li><li>- Classificação de eficiência energética nível “A”.</li><li>- Garantia mínima de 12 meses contados da data da entrega definitiva.</li><li>- Assistência Técnica com representante localizado a no máximo 230 km rodoviários da sede da Câmara Municipal de Raul Soares.</li><li>* O produto deve acompanhar acessórios e componentes do fabricante necessários ao funcionamento.</li></ul>	368956	01	845,56	845,56
6	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - TANQUE DE TINTA COLORIDA</b></p> <p><u>Características mínimas do Produto:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Funções de impressão, cópia e digitalização.</li><li>- Conectividade via cabo USB e Wi-Fi.</li><li>- Área de impressão: A4.</li><li>- Tipo de scanner: Base plana</li><li>- Resolução do scanner: 1.200 x 2.400 dpi.</li><li>- Display digital para configuração/ operação.</li></ul>	446558	01	1.373,66	1.373,66





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS

CNPJ: 01.617.472/0001-50

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Impressão frente e verso.</li><li>- Velocidade de digitalização: 15 segundos por página em preto e 30 segundos por página em cores (200 dpi).</li><li>- Velocidade de impressão modo econômico: 30 ppm (preto) e 10 ppm (cores).</li><li>- Manual em português.</li><li>- Garantia mínima de 12 meses contados da data da entrega definitiva.</li><li>- Assistência Técnica com representante localizado a no máximo 230 km rodoviários da sede da Câmara Municipal de Raul Soares.</li><li>* O produto deve acompanhar acessórios e componentes do fabricante necessários ao funcionamento.</li><li>** Os dados de velocidade/qualidade serão observados na descrição do produto feita pelo fabricante.</li></ul>					
7	<p><b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX 434253</b></p> <p><u>Características mínimas do Produto:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Refrigerador tipo geladeira Vertical.</li><li>- Duas portas (Duplex).</li><li>- Tipo de degelo Frost Free.</li><li>- Pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão.</li><li>- Capacidade mínima de refrigeração de 352 litros (geladeira) além da capacidade do freezer.</li><li>- Classificação de eficiência energética nível A (Selo PROCEL).</li><li>- Cor branca.</li><li>- Tensão 110V.</li><li>- Prateleiras de vidro temperado removíveis no refrigerador.</li><li>- Prateleira removível no congelador.</li><li>- Iluminação interna.</li><li>- Termostato fixo, aparente e regulável, com no mínimo 3 (três) regulagens de temperatura.</li><li>- Sem gás CFC.</li><li>- Pés niveladores.</li><li>- Manual em português.</li><li>- Classificação de eficiência energética nível "A".</li><li>- Garantia mínima de 12 meses contados da data da entrega definitiva.</li><li>- Assistência Técnica com representante localizado a no máximo 230 km rodoviários da sede da Câmara Municipal de Raul Soares.</li><li>* O produto deve acompanhar acessórios e componentes do fabricante necessários ao funcionamento.</li></ul>	434253	01	3.908,70	3.908,70	
8	<p><b>TELEVISOR 75 POLEGADAS - LED, SMART, 4K.</b></p> <p><u>Características mínimas do Produto:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho da tela: 75 polegadas.</li><li>- Tipo de tela: LED ou superior.</li><li>- Resolução: 4K Ultra HD.</li><li>- Taxa de atualização: 60Hz</li><li>- Entradas: HDMI 3; USB: 2; Ethernet (LAN): 1.</li></ul>	439607	01	4.567,06	4.567,06	





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

<ul style="list-style-type: none"><li>- Função HDR.</li><li>- Tecnologia upscaling:</li><li>- Wi-fi.</li><li>- Potência de áudio 20W.</li><li>- Tensão Bivolt.</li><li>- Smart TV.</li><li>- Suporte padrão VESA.</li><li>- Eficiência energética "A" (INMETRO).</li><li>- Conversor digital embutido.</li><li>- Controle remoto (com baterias inclusas).</li><li>- Manual em português.</li><li>- Classificação de eficiência energética nível "A".</li><li>- Garantia mínima de 12 meses contados da data da entrega definitiva.</li><li>- Assistência Técnica com representante localizado a no máximo 230 km rodoviários da sede da Câmara Municipal de Raul Soares.</li><li>* O produto deve acompanhar acessórios e componentes do fabricante necessários ao funcionamento.</li></ul>					
<b>TOTAL</b>					<b>37.442,58</b>

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contida na tabela de itens (Anexo II), prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da referida Tabela.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará através da plataforma eletrônica específica, disponível no endereço eletrônico <[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos e exigidos pela plataforma eletrônica para acesso ao sistema e sua operacionalização.

2.1.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. Para todo o objeto a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a **descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto e o preço unitário por item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.
  - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal eletrônico <[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
  - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
  - 9.13.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

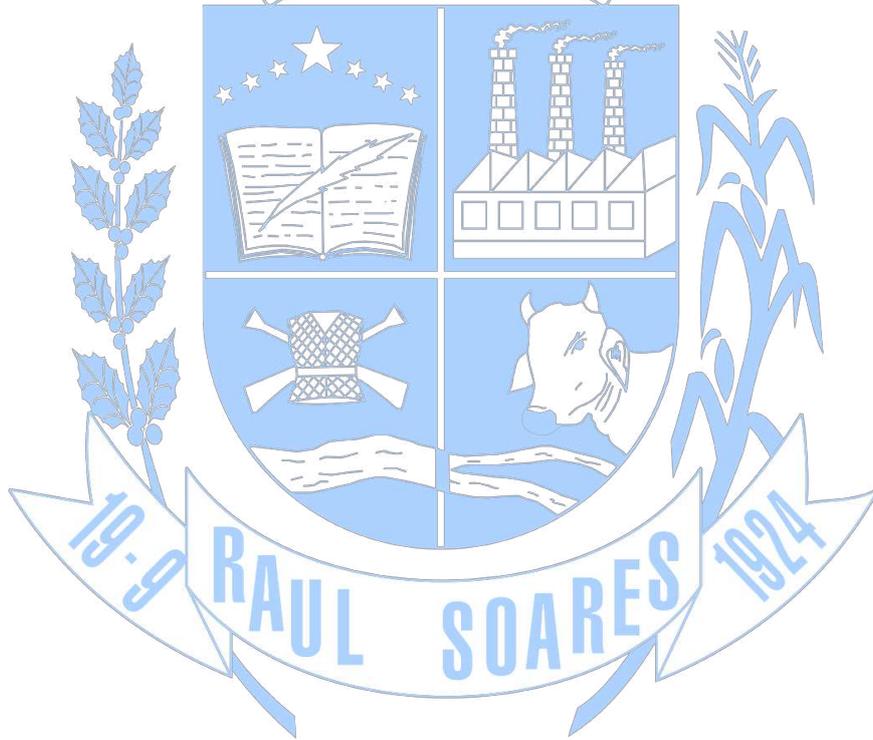
Raul Soares - MG, 3 de dezembro de 2024.

## GERALDO PEREIRA DE MELO

Presidente

GERALDO PEREIRA  
DE  
MELO:43989233653

Assinado de forma digital  
por GERALDO PEREIRA DE  
MELO:43989233653  
Dados: 2024.12.03  
14:08:45 -03'00'





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### 4 Qualificação Técnica

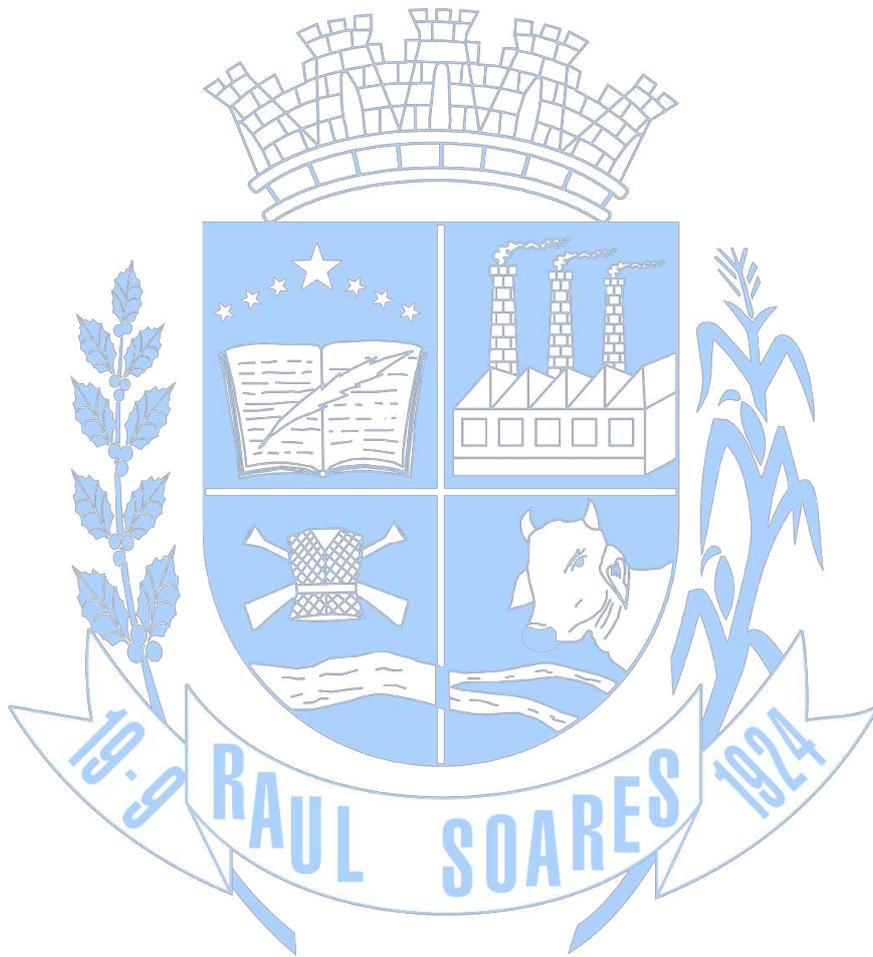
- 4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - 4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo da entrega, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
  - 4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

ESTADO MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.617.472/0001-50



Praça Padre José Domingues, nº 53, 2º Andar, Bairro Centro, Raul Soares - MG - CEP: 35350-000, Fone: (33) 3351-2090  
e-mail: [licitacao@cmraulsoares.mg.gov.br](mailto:licitacao@cmraulsoares.mg.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: GERALDO PEREIRA DE MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CF0E-6290-6BAA-F5FE> e informe o código CF0E-6290-6BAA-F5FE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF0E-6290-6BAA-F5FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO PEREIRA DE MELO (CPF 439.XXX.XXX-53) em 03/12/2024 14:08:45 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GERALDO PEREIRA DE MELO (CPF 439.XXX.XXX-53) em 03/12/2024 14:35:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CF0E-6290-6BAA-F5FE>